



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.135/89

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

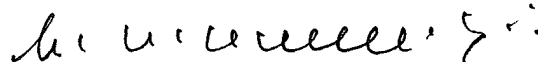
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e Turismo, de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, que constarem dos termos do convênio.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica 14 de agosto de 1989


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal